L E I Nº19/71.-

SÚMULA - QUE DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE FORMOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Formosa, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da cidade de Formosa conforme especificação seguinte:

Parte da Avenida Terra Rica, no início da Avenida Paraná, até a Avenida Duque de Caxias e por esta até a Rua Belém, que prosseguindo por esta, vai até a Avenida Bandeirantes em todo o seu percurso até encontrar a Avenida Recife, por esta até a Rua Sergipe, que segue até o seu final, contornando a quadra 42, prosseguindo pelos fundos das quadras 42, 41 e 39 seguindo até o ponto de partida, início da Avenida Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,
20 de outubro de 1971.-

WALTER MOREIRA BRAGA
(Prefeito Municipal)